



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS – CCEE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CCEE Nº 002/2017

13. É titular de cargo com vínculo permanente com o serviço Público?		X
14. Em caso de resposta positiva no item 13, informe o cargo:		
15. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?	X	
16. É residente no Brasil?	X	
17. Exerceu, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa?		X
18. Cumpre as exigências do estatuto social da estatal, que foi lido e verificado pelo indicado?	X	

C. DECLARAÇÕES

O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ou impedimento previstas na Lei Estadual nº 16.971/2011, no Decreto Estadual nº 41/2015 e na Lei Federal nº 6.404/1976, discriminadas abaixo:	Se enquadra?	
	Sim	Não
I - é agente político que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
II - tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
III - foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, tendo cumprido pena nos últimos 4 (quatro) anos, por qualquer dos crimes abaixo: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando		X
IV - foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
V - teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
VI - foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado		X



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS – CCEE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CCEE Nº 002/2017

O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ou impedimento previstas na Lei Estadual nº 16.971/2011, no Decreto Estadual nº 41/2015 e na Lei Federal nº 6.404/1976, discriminadas abaixo:	Se enquadra?	
	Sim	Não
ou proferida por órgão judicial colegiado, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
VII - foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
VIII - foi agente político, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
IX - foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, tendo cumprido pena nos últimos 4 (quatro) anos?		X
X - foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, nos últimos 4 (quatro) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?		X
XI - foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
XII - foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos 4 (quatro) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?		X
XIII - é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado proferida nos últimos 4 (quatro) anos?		X
XIV - é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 4 (quatro) anos?		X
XV - é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?		X
XVI - é pessoa declarada inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*		X
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada		
XVII - ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?		X
XVIII - tem interesse conflitante com a sociedade?		X



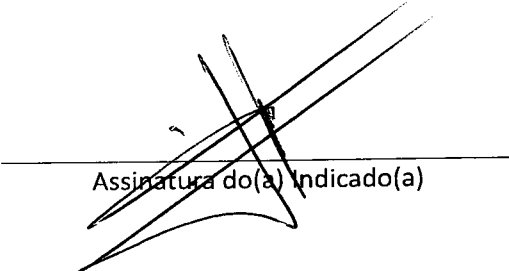
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS – CCEE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CCEE Nº 002/2017

O indicado declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ou impedimento previstas na Lei Estadual nº 16.971/2011, no Decreto Estadual nº 41/2015 e na Lei Federal nº 6.404/1976, discriminadas abaixo:	Se enquadra?	
	Sim	Não
XIX - É membro de órgão da administração ou empregado da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia?		X

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE.

Curitiba, / /2019.
Local e data


Assinatura do(a) indicado(a)

Observação: o modelo a seguir corresponde ao modelo 8.1.40.2, referido na Carta Circular nº 3.598, de 2013, e ao modelo 8.3.40.2, referido na Carta Circular nº 3.379, de 2009.

Ao Banco Central do Brasil

FORMULÁRIO CADASTRAL

FINALIDADE DE PREENCHIMENTO

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | CONTROLADOR |
| <input type="checkbox"/> | DETENTOR DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA |
| <input type="checkbox"/> | ELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO OU CONTRATUAL |
| <input type="checkbox"/> | REPRESENTANTE DE IF SEDIADA NO EXTERIOR |
| <input type="checkbox"/> | CONSULTA PRÉVIA À ELEIÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTRANGEIRO |

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

DENOMINAÇÃO
CASA CIVIL – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO
FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK

FILIAÇÃO
CESAR AUGUSTO FLESSAK
MARINES AMADORI FLESSAK

NACIONALIDADE BRASILEIRO	LOCAL/DATA NASCIMENTO (CIDADE E ESTADO) PATO BRANCO-PARANA – 16/06/1987	SEXO MASCULINO
-----------------------------	--	-------------------

PROFISSÃO ADVOGADO	ESTADO CIVIL E REGIME DE CASAMENTO CASADO – SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS
-----------------------	--

NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A)
NATASHA BARZOTTO HARTMANN

IDENTIDADE Nº 7.896.488-9	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP/PR	DATA EMISSÃO 10/12/2018	CPF 045.683.059-69
------------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------

TÍTULO ELEITORAL Nº 0488 1596 0990	E-MAIL felipeflessak@ccivil.pr.gov.br
---------------------------------------	--

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA BRIGADEIRO FRANCO, 541	BAIRRO OU DISTRITO MERCÊS
---	------------------------------

CEP 80.430-210	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	DDD/TELEFONE 41 99665-9492
-------------------	-----------------------	----------	-------------------------------

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando o Banco Central do Brasil desde já autorizado a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

LOCAL E DATA
CURITIBA, _____ DE ABRIL DE 2019.

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5510985 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
045.683.059-69 16/06/1987

FILIAÇÃO
CESAR AUGUSTO FLESSAK

MARINES AMADORI FLESSAK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03640914160 22/06/2020 15/07/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1132890909

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 23/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
44814166414
PR909423334

PROIBIDO PLASTIFICAR
1132890909



Felipe Augusto Amadori Flessak

Data de Nascimento: 16/06/1987

Brasileiro, Casado, Domiciliado e Residente na Rua Brigadeiro Franco, n. 541, Mercês, CEP – 80430-210, Curitiba- PR.

Telefone: 41 99665-9492

E-mail: felipeflessak@ccivil.pr.gov.br

OBJETIVO

CONSELHO FISCAL

FORMAÇÃO

- Superior Completo – Bacharel em Direito – Universidade do Vale do Itajaí
- Pós-Graduado em Direito Tributário - Universidade Anhanguera-Uniderp – realizado entre o período de 28/08/2013 e 12/12/2014.
- Mestrando em Cultura Jurídica: Segurança, Justiça e Direito pela Universitat de Girona – Facultat de Dret (12/02/2018)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **[2019] – Governo do Estado do Paraná**
Cargo: Diretor-Geral da Casa Civil
Principais atividades: Coordenação e administração das atividades operacionais da Casa Civil. Recebimento e estudo de atividades do expediente enviado ao Governador e ao Secretário Chefe da Casa Civil. Coordenação de relacionamento com Secretarias e Departamentos do Estado do Paraná.
- **[2017 - 2018] – Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná – CCRF**
Cargo: Conselheiro Titular (junho a novembro/2018)
Cargo: Conselheiro Suplente
- **[2014 até 2017] – Funcionário Público da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**
Cargo: Assessor Jurídico do Deputado Estadual Luis Augusto Silva
Principais atividades: Elaboração de projetos de Lei; elaboração de pareceres de projetos da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.
- **[2013 até 2017] – Amadori Advogados Associados**
Cargo: Advogado Tributário
Principais atividades: Advocacia Tributária.